



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024
- Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021.
- Autoria** Derli de Jesus Athanzio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

O presente Projeto visa conceder o Título da “Família Hortolandense” concedida à Família Rios de Souza, reconhecida como família pioneira, tradicional, com contribuição para formação ou crescimento de Hortolândia. Eurides Rios de Souza, nascida no ano 1951, em Oriente/SP, chegando em Hortolândia em 20 de abril de 1973, cidade escolhida para constituir a sua família, em uma casa de fundos no Jd. Rosolém. Em janeiro de 1974 comprou sua casa, situada na Rua Antônio Fernandes Leite, nº 111, Jd. Santa Izabel, onde passou com sua família a plantar verduras e vendê-las juntamente com legumes e frutas, compradas no CEASA-Campinas, até meados de 1982. No ano de 1993, passou a exercer por 12 anos o cargo de inspetora de alunos no Instituto Batista de Assistência, no Jd. Rosolém, quando em 2005, teve que sair por motivos particulares, passando a desenvolver, em seguida, o ensino da atividade de manicure até os dias de hoje. No entanto, ano de 2005, recebeu de Deus a cura através da vida dos médicos, sendo que seis meses antes, começou a apresentar sintomas como náusea e cólicas, mas não conseguia realizar os exames na unidade de saúde devido ao aparelho que seria utilizado estar quebrado. Passado um tempo e, ao concluir o último ano do Ensino Médio, aprendeu na aula de biologia uma matéria sobre células, momento em que suspeitou estar com câncer. Nesse sentido, assim que conseguiu fazer os exames de sangue e os levou até o seu professor, e ele rapidamente recomendou que ela iniciasse um tratamento, pois corria-se o risco de desenvolver uma leucemia De imediato, seus filhos a levaram ao hospital, sendo examinada pelos médicos, internada e logo encaminhada para cirurgia, mas, antes de ser levada até a sala,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Eurides recitou os dois primeiros versos do Livro de Salmos 121: “Elevo meus olhos para os montes de onde vem o meu socorro. Meu socorro vem do SENHOR que fez os céus e a terra”. E o seu socorro veio mesmo do SENHOR, que por meio dos médicos realizaram cirurgia com sucesso, obtendo a cura de um câncer no intestino. Anos mais tarde, em 2017, recebeu de Deus outro milagre, dado que começou a sentir fortes dores no ombro direito e ao ir ao médico, concluiu-se que era tendinite, mas as dores continuaram, sendo então encaminhada ao Centro de Especialidades, onde detectaram um pequeno nódulo no seio e pediram mais exames a fim de descobrir do que se tratava. Já na Unicamp, realizaram a biópsia e nela ficou constatado ser um câncer de mama, que logo fora realizada a cirurgia para retirada dos linfomas encontrados, tendo início, assim, o tratamento de quimioterapia. Eurides passou pelo tratamento durante seis meses até maio de 2018, quando a quimioterapia foi interrompida por ser forte e lhe fazer muito mal, passando a tomar vitaminas e proteínas assim prescritas. Em agosto do mesmo ano, encerrou-se esse ciclo e começou a tomar a medicação da quimioterapia via oral até os dias atuais. Ela também suportou a Covid-19, mas o SENHOR lhe deu forças para enfrentar a doença e novamente concedeu-lhe cura e saúde para continuar sua vida. Hoje, Eurides segue firme e forte pela graça de Deus, que a tem sustentado até aqui. Desse modo, diante da honra que temos de conceder o Título da “Família Hortolandense” à Família Rios de Souza ora proposta, trazendo orgulho aos familiares e amigos, e como forma de reconhecer a importância da vida e história de amor aos homenageados, a propositura é meritória como um gesto eterno de gratidão de todos nós, do Poder Legislativo, em nome da população hortolandense.

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, 29 de Abril de 2024.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



